



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECISÃO Nº 147/20 – E. **EXPEDIENTE. PROCESSO TC/001173/2020.** Na ordem regimental, o Presidente apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, expediente oriundo da Secretaria de Controle Externo com solicitação para deliberação sobre a emissão de alerta, via “Cadastro de Avisos”, aos entes e órgãos jurisdicionados do Tribunal, para que em seus futuros processos seletivos sejam observadas as disposições constitucionais aplicáveis à contratação por tempo determinado e, em especial, para que: a) Providenciem a inserção da Lei que regula a contratação por tempo determinado na Base Legal do Sistema RHWEB, a fim de subsidiar a instrução da fiscalização dos processos seletivos publicados; b) Realizem o cadastro dos procedimentos de contratação por tempo determinado, no sistema RHWEB, no início do prazo de inscrições no certame, viabilizando o controle social e o controle externo, observando o prazo máximo fixado pela Resolução nº 23/2016; c) No cadastro de processos seletivos, indiquem a necessidade temporária de excepcional interesse público, enviando o documento mencionado no art. 5º, III, da Resolução nº 23/2016, observando que a comprovação da necessidade de contratação de professores substitutos deve ser feita com a apresentação da lista dos servidores efetivos afastados, com indicação do motivo e período do afastamento; d) Em Editais de Testes Seletivos, façam menção à Lei que regula a contratação por tempo determinado, na forma prevista pelo art. 37, IX, CF, a fim de comprovar o cumprimento deste requisito constitucional; e) Nos editais, estabeleçam prazo razoável para realização das inscrições, dando ampla publicidade aos instrumentos, com divulgação no site oficial da Prefeitura, imprensa local e cadastro no Sistema RHWeb; f) Nos editais, estabeleçam meios acessíveis para inscrição, em relação ao horário de atendimento aos interessados, admitindo, preferencialmente, a inscrição via internet, a fim de possibilitar a ampla participação da sociedade no certame; g) Os editais contemplem as causas de impedimento e suspeição dos membros da banca, em respeito ao princípio da moralidade e isonomia, evitando a participação, na qualidade de candidato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; h) Se abstenham de realizar seleções com base em critérios subjetivos, tais como entrevistas, ou que atribuam pontuação desproporcional à análise de títulos, aplicando, preferencialmente, provas escritas objetivas, em atenção ao princípio da impessoalidade e eficiência. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar o expediente, nos termos em que foi solicitado.

Presentes os Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Luciano Nunes Santos (no exercício da Presidência), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 06 de fevereiro de 2020.

assinado digitalmente

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões